

COMENTÁRIOS À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE FACTURAÇÃO DE ENERGIA REACTIVA

O trânsito de energia reactiva nas redes eléctricas é uma consequência do funcionamento dos sistemas eléctricos, podendo ser, substancialmente, reduzido através de tecnologias disponíveis de compensação, a instalar, idealmente, nos locais de consumo, por beneficiar toda a estrutura da rede eléctrica (do consumidor até às centrais). A compensação nos locais de consumo permite: reduzir as perdas de energia na rede; aumentar a capacidade do trânsito de energia e melhorar o perfil de tensão.

A proposta de alteração das regras de facturação de energia reactiva segue, no essencial, as propostas das empresas, as quais convergem numa redução do limiar de facturação de energia reactiva indutiva em horas fora de vazio de 0,4 para 0,3 e na introdução de escalões crescentes com o valor da $\text{tg}(\varphi)$, tendo em vista incentivar a compensação mais adequada nas instalações sujeitas a facturação de energia reactiva.

Considerámos que a alteração das regras de facturação de energia reactiva constitui um importante passo para uma utilização mais consciente da energia eléctrica, não existindo razões objectivas para que os consumidores BTE, MT e AT, não tomem as medidas adequadas para a minimização do trânsito de energia reactiva nas redes eléctricas. Constatamos que, muitas vezes, não é prestada pelos clientes a devida atenção e análise à factura energética. Os investimentos em equipamentos de compensação da energia reactiva apresentam taxas de retorno muito atractivas, não se justificando que exista ainda um número significativo de consumidores com consumos de energia reactiva correspondentes a $\text{tg}(\Phi)$ superior a 50%. Esta situação resulta, em grande medida, por falha ou ausência de informação/comunicação nas empresas. Confunde-se, por vezes, informação específica relevante (com potenciais benefícios económicos reais) com publicidade. Um exemplo claro do que acabamos de referir, passa-se com a fraca adesão à campanha de substituição de balastos ferromagnéticos por electrónicos, no sector de comércio e serviços, em curso.

Assim, de forma geral concordamos com as alterações propostas, embora a questão do período de integração da energia reactiva para os consumidores MT, careça de uma análise mais aprofundada sobre o seu custo/benefício, tendo em conta o número diminuto de clientes MT na RAM (da ordem de 250).

De facto, de acordo com o documento de enquadramento da proposta da ERSE, a alteração do período de integração de um mês para um dia terá um impacte estimado inferior a 1%.

A alteração do período de integração de um mês para um dia tem como consequência a necessidade de importar os diagramas de carga dos contadores dos clientes MT e o seu posterior processamento, com base nos consumos diários, de modo a obter a energia reactiva diária afecta a cada escalão, ao contrário da prática actual, em que a leitura mensal do contador é carregada no sistema comercial, procedendo-se depois à facturação, de forma automática.



Esta situação, acarreta desenvolvimentos/parametrização/integração nas plataformas do sistema de telecontagem e do sistema comercial, bem como custos de recursos humanos e de comunicações.

Para efeitos meramente indicativos, estimam-se os seguintes custos adicionais:

- Desenvolvimentos/parametrização/integração: 10.000 €
- Recursos humanos/mês: 500 €/mês
- Comunicações/mês: 300 €/mês

Considerando o volume de facturação médio de energia reactiva dos clientes MT na RAM, da ordem de 22.872 €/mês e o eventual impacto de 1% decorrente da alteração do período de integração, obteríamos um montante de 229 €/mês, representando, apenas, cerca de $\frac{1}{4}$ dos custos adicionais de exploração.

Assim, embora a EEM não se oponha à eventual alteração do período de integração, considerámos que a relação benefício/custo poderá não ser suficientemente forte para a justificar.

Funchal, 7 de Janeiro de 2010